



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014

OBJETO:

Contratação para fornecimento/aquisição de material de consumo medico hospitalar, em atendimento as necessidades da Administração.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 18/09/2014 das 08:20 h às 08:35 h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 18/09/2014 às 08:45 h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Praça Cônego João Pio, 30, Centro, São José do Goiabal, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Telefax (31) 3858-5121R21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço à Praça Cônego João Pio, 30, centro, São José do Goiabal, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 0107/2014**, na modalidade **Pregão Presencial No. 030/2014**, do tipo **menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, Decreto Municipal n.º 059/2013, de 14/11/2013 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, Aurélio de Moraes Miranda, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio.

I - OBJETO

1.1 Contratação para Aquisição/fornecimento de material de consumo medico hospitalar, conforme projeto básico, **Anexo I**, para atendimento A Secretaria Municipal de Saúde.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal ou Pregoeiro Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados somente via fax-símile (31) 3858-5121 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 0107/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 0107/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações;

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total;

6.1.3 – Indicação de fabricante ou marca;

6.1.4 – a Proposta Comercial poderá referir-se apenas aos lotes que o licitante queira participar.

6.2- Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

6.3– No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal - MG.

6.3.1 - Não serão aceitas propostas finais com valores acima do indicado para o respectivo item, sob pena de desclassificação, ressalvado o direito do licitante, no momento dos lances, em adequar o valor da proposta aos valores contidos neste edital.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 – A empresas interessadas em exercer o direito previsto no art. 44 da LC123/06, deverão fazê-lo mediante manifestação ao pregoeiro até antes do início dos lances, apresentando, ainda, prova de que se enquadram nas condições da referida lei para exercício do benefício.

6.6.1 – Decairá do direito previsto no art. 44 da LC123/06 o representante credenciado da empresa que não fizer a manifestação até antes do início dos lances, devendo a manifestação ser realizada em cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 - O licitante que ofertar o menor preço por lote deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 7.1.1 – copia do cartão CNPJ;
 - 7.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - 7.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 7.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - 7.1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 7.1.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.10 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
 - 7.1.11 – Certidão negativa Trabalhista;
 - 7.1.12 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);
 - 7.1.13 – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), dos sócios e/ou empresários;
 - 7.1.14 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- 7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
- 7.3 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 7.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.6 – Os documentos de habilitação somente serão abertos após a apuração e encerramento dos lances de cada item, será analisada a fase seguinte de habilitação.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, sendo que na hipótese de procuração por instrumento particular deverá conter a firma reconhecida do outorgante, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo III**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo III**).

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 8 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA DE:**

LOTE	REDUÇÃO
01	R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)
02	R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

9.3.3 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por Lote, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 - O Setor de Compras da Prefeitura Municipal é o Setor responsável pelo recebimento e conferência do material entregue.

12.3 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 - O Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em **R\$51.748,48 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, onerarão as seguintes dotações orçamentarias nº 020301 10 301 1001 2.071 339030 ficha 265 – 020301 10 301 1002 2.075 339030 ficha 297, próprias do exercício de 2014.

XVI - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento se dará de forma parcelada, em até 04 quatro vezes, observado o prazo máximo de quitação total em até 120 (cento e vinte dias).

16.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência/Projeto Básico;

17.1.2 - **Anexo II** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.6 - **Anexo V** – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

São José do Goiabal, 08 de agosto de 2014.

Aurélio de Moraes Miranda
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

Constitui-se em objeto desta licitação, Contratação para Aquisição/fornecimento de material de consumo medico hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

1. O fornecimento se dará de forma parcelada;
2. A Prefeitura Municipal, não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados em cada lote licitado, não estando obrigada a adquirir a totalidades dos bens;
3. O prazo de entrega será de 03 (três) dias uteis, contados após emissão de ordem de fornecimento/requisição;
4. O fornecimento do Objeto deverá ser realizado mediante entrega na Sede da Prefeitura Municipal;
- 5. Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 06 (seis) meses;**
6. Os valores indicados foram apresentados com todos os custos diretos e indiretos;
7. Indicar marca e/ou fabricante;
8. O valor máximo dos itens são aqueles indicados na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	Vlr Unit	Vlr Total
01	Abaixador de língua descartável pcte c/ 500	100	Pct	R\$2,59	R\$259,00
02	Água oxigenada 10vl c/ 1000ml cx c/1000ml cx c/100.	02	Cx	R\$41,66	R\$83,32
03	Agulha descartável estéril 25 x 0,8. cx c/100.	150	Cx	R\$4,17	R\$625,50
04	Agulha descartável estéril 13 x 4,5 cx c/ 100.	200	Cx	R\$4,17	R\$834,00
05	Agulha descartável estéril 25 x 0,7. cx c/100	150	Cx	R\$4,17	R\$625,50
06	Agulha descartável estéril 40x12 cx c/100	10	Cx	R\$4,17	R\$41,70
07	Álcool 70% 1000ml cx c/12.	96	Cx	R\$4,42	R\$424,32
08	Álcool etílico 99,5º - 1lt	100	Unid.	R\$4,99	R\$499,00
09	Álcool etílico 92,8º - 1lt	150	Unid.	R\$4,34	R\$664,50
10	Álcool gel	100	Unid.	R\$4,43	R\$443,00
11	Algodão Hidrófilo branco, acondicionado em papel opaca c/ 30 cm pacote 500gr.	100	Pct	R\$10,23	R\$1.023,00
12	Aparelho de tricotomia descartável cart c/24	40	Cart	R\$30,10	R\$1.204,00
13	O Aspirador de Secreção , aspira líquidos e secreções, é ideal para uso clínico, odontológico, e cirúrgico. O motor do Aspirador de Secreção é equipado com protetor térmico que atua como dispositivo de segurança, garantindo maior vida útil ao Aspirador de Secreção .O Aspirador de Secreção é funcional, compacto, não requer manutenção e lubrificantes.	01	Unid.	R\$323,91	R\$323,91
14	Atadura crepom 10 x 4,5 13 fios pacote com 12.	60	Pct	R\$5,55	R\$333,00
15	Atadura crepom 15 x 4,5 13 fios pacote com 12.	200	Pct	R\$8,03	R\$1.606,00
16	Atadura crepom 20 x 4,5 13 fios pacote com 12.	250	Pct	R\$10,81	R\$2.702,50
17	Cateter nasal tipo óculos PGC – adulto pacote c/ 10	50	Pct	R\$14,96	R\$748,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18	Cateter nasal tipo óculos PGC – infantil pacote c/10	01	Pct	R\$15,20	R\$15,20
19	Colar Cervical infantil	03	Unid.	R\$17,76	R\$53,28
20	Colar Cervical - Adulto	03	Unid.	R\$17,76	R\$53,28
21	Coletor de materiais perfuro-cortantes 20 litros. Cx c/20.(Descarpack)	50	Cx	R\$67,30	R\$3.365,00
22	Curatec Hidrogel com alginato 30 gr.	10	Unid.	R\$27,90	R\$279,00
23	Curatec Hidrocoloide plus – 10cm x 10 cm	10	Unid.	R\$17,48	R\$174,80
24	Curatec Hidrogel 30 gr.	10	Unid.	R\$43,56	R\$435,60
25	Desincrustante de artigo médico-hospitalar 01kg	05	Kg	R\$38,13	R\$190,65
26	Equipo p/ soro macrogotas esteril c/ rol. e injetor lateral pacote com 25.	200	Pct	R\$16,65	R\$3.330,00
27	Escova cervical, não esteril, pacote com 100 unid.	20	Pct	R\$18,90	R\$37,80
28	Esparadrapo impermeável 10 x 4,5 cx c/24 rolos	20	Cx	R\$6,65	R\$133,00
29	Espátulas de Ayres descartáveis cx c/100	20	Cx	R\$2,15	R\$43,00
30	Espéculo descartável esteril grande cx c/100.	03	Cx	R\$168,10	R\$504,30
31	Espéculo descartável esteril médio cx c/100.	06	Cx	R\$139,45	R\$836,70
32	Espéculo descartável esteril pequeno cx c/100.	12	Cx	R\$129,40	R\$1.552,80
33	Fio guia para entubar	05	Unid.	R\$70,00	R\$350,00
34	Fio de nylon 3.0 AG. CT 2,0cm cx c/24.	50	Cx	R\$30,25	R\$1.512,50
35	Fio de nylon 4.0 AG. CT 2,0cm cx c/24	50	Cx	R\$30,25	R\$1.512,50
36	Fita Micropore branca antialérgico 50mmx10m cx c/24	30	Cx	R\$86,60	R\$2.589,00
37	Gaze 7,5 x 7,5 c/ 13 fios c/ 500	800	Pct	R\$12,10	R\$9.680,00
38	Gel para ultra-som, eletrocardiograma fisioterapia, 5kg, PH neutro.	05	Gl	R\$19,99	R\$99,95
39	Jelco nº 20, cx c/50 unidades.	02	cx	R\$65,00	R\$130,00
40	Jelco nº 22, cx 50 unidades	01	cx	R\$70,00	R\$70,00
41	Jelco nº 24, cx c/ 50 unidades.	01	cx	R\$70,00	R\$70,00
42	Laringoscópio	02	Unid.	R\$200,00	R\$400,00
43	Lâmina para microscopia 76x26mm. FOSCA p/ preventivo	10	Unid	R\$1,85	R\$18,50
44	Luva doméstica forrada - pequeno pct com 10.	10	Pct	R\$28,95	R\$289,50
45	Luva doméstica forrada grande pct com 10.	50	Pct	R\$28,95	R\$1.447,50
46	Luva doméstica forrada médio pct com 10.	50	Pct	R\$28,95	R\$1.447,50
47	Luvras de procedimento G cx c/100 de látex c/ acabamento no punho.	200	Cx	R\$20,00	R\$4.000,00
48	Luvras de procedimento M cx c/100 de látex c/ acabamento no punho.	300	Cx	R\$20,00	R\$6.000,00
49	Luvras de procedimento P cx c/100 de látex c/ acabamento no punho.	200	Cx	R\$20,00	R\$4.000,00
50	Luvras esteril 7.5 de esterilização c/ raio gama cobalto 6.0	100	Unid	R\$1,90	R\$190,00
51	Luvras esteril 8.0 de esterilização c/ raio gama cobalto 6.0	100	Unid	R\$1,90	R\$190,00
52	Manômetro para oxigênio	02	Unid.	R\$10,00	R\$20,00
53	Mascara diventure de oxigênio acima de 6 litros infantil.	01	Unid.	R\$35,00	R\$35,00
54	Mascara diventure de oxigênio acima de 6 litros adulto.	01	Unid.	R\$35,00	R\$35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

55	Medidor de pressão arterial adulto.	10	Unid	R\$89,25	R\$892,50
56	Medidor de pressão arterial, infantil	10	Unid.	R\$79,00	R\$790,00
57	Papel Grau cirúrgico, 150mm x 100m	20	Unid.	R\$31,80	R\$636,00
58	Papel Grau cirúrgico, 250 mm x 100m	20	Unid.	R\$35,00	R\$700,00
59	Sabonete líquido galão 5 litros.	20	Galão	R\$18,10	R\$362,00
60	Scalp 25 estéril PGC cx c/ 100.	50	Cx	R\$15,30	R\$765,00
61	Scalp 27 estéril PGC cx c/100	20	Cx	R\$15,30	R\$306,00
62	Scalp. 19 estéril PGC cx c/100.	05	Cx	R\$15,30	R\$76,50
63	Scalp. 21 estéril PGC cx c/100.	10	Cx	R\$15,30	R\$153,00
64	Scalp. 23 estéril PGC cx c/100.	50	Cx	R\$15,30	R\$765,00
65	Seringa 60ml com bico sonda (funil)	30	Unid	R\$1,75	R\$52,50
66	Seringa de 60ml bico cateter.	30	Unid	R\$1,45	R\$43,50
67	Seringa descartável p insulina 1ml/cc - 8,0 mm x 0,30 - (30 G 1/2") agulha fixa cx c/100.	220	Cx	R\$19,10	R\$4.202,00
68	Seringa descartável estéril 05ml cx c/100.	50	Cx	R\$15,15	R\$757,50
69	Seringa descartável estéril 10ml cx c/100.	50	Cx	R\$16,10	R\$805,00
70	Seringa descartável estéril 20ml cx c/100.	60	Cx	R\$32,15	R\$1.929,00
71	Termômetro Clínico c/ estojo Prismático.	10	Unid	R\$4,40	R\$44,00
72	Toalhas de papel interfolhas 23x23 2 dobras c/1000	400	Pct	R\$4,76	R\$1.904,00
TOTAL					R\$ 72.715,11
LOTE 02					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	Vir Unit	Vir Total
01	Soro Glicosado 5% 500 ml cx c/20 sistema fechado.	50	Cx	R\$120,00	R\$6.000,00
02	Soro Glicosado 0,9% 250 ml cx c/35 sistema fechado.	30	Cx	R\$89,99	R\$2.699,70
03	Soro Glicosado 0,9% 500 ml cx c/20 sistema fechado.	50	Cx	R\$145,00	R\$7.520,00
04	Soro Glicofisiológico 500 ml.	40	Cx	R\$110,88	R\$4.435,20
Total do lote 02					R\$20.654,90
TOTAL					R\$93.370,01

PLANILHA DE QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITARIOS E TOTAL

Valor estimado total: R\$93.370,01 (noventa e três mil, trezentos e setenta reais e um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITARIOS E TOTAL

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Vlr Unit	Vlr Total
01	Abaixador de língua descartável pcte c/ 500	100	Pct		
02	Água oxigenada 10vl c/ 1000ml cx c/1000ml cx c/100.	02	Cx		
03	Agulha descartável estéril 25 x 0,8. cx c/100.	150	Cx		
04	Agulha descartável estéril 13 x 4,5 cx c/ 100.	200	Cx		
05	Agulha descartável estéril 25 x 0,7. cx c/100	150	Cx		
06	Agulha descartável estéril 40x12 cx c/100	10	Cx		
07	Álcool 70% 1000ml cx c/12.	96	Cx		
08	Álcool etílico 99,5º - 1lt	100	Unid.		
09	Álcool etílico 92,8º - 1lt	150	Unid.		
10	Álcool gel	100	Unid.		
11	Algodão Hidrófilo branco, acondicionado em papel opaca c/ 30 cm pacote 500gr.	100	Pct		
12	Aparelho de tricotomia descartável cart c/24	40	Cart		
13	O Aspirador de Secreção , aspira líquidos e secreções, é ideal para uso clínico, odontológico, e cirúrgico. O motor do Aspirador de Secreção é equipado com protetor térmico que atua como dispositivo de segurança, garantindo maior vida útil ao Aspirador de Secreção .O Aspirador de Secreção é funcional, compacto, não requer manutenção e lubrificantes.	01	Unid.		
14	Atadura crepom 10 x 4,5 13 fios pacote com 12.	60	Pct		
15	Atadura crepom 15 x 4,5 13 fios pacote com 12.	200	Pct		
16	Atadura crepom 20 x 4,5 13 fios pacote com 12.	250	Pct		
17	Cateter nasal tipo óculos PGC – adulto pacote c/ 10	50	Pct		
18	Cateter nasal tipo óculos PGC – infantil pacote c/10	01	Pct		
19	Colar Cervical infantil	03	Unid.		
20	Colar Cervical - Adulto	03	Unid.		
21	Coletor de materiais perfuro-cortantes 20 litros. Cx c/20.(Descarpack)	50	Cx		
22	Curatec Hidrogel com alginato 30 gr.	10	Unid.		
23	Curatec Hidrocoloide plus – 10cm x 10 cm	10	Unid.		
24	Curatec Hidrogel 30 gr.	10	Unid.		
25	Desincrustante de artigo médico-hospitalar 01kg	05	Kg		
26	Equipo p/ soro macrogotas esteril c/ rol. e injetor lateral	200	Pct		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	pacote com 25.				
27	Escova cervical, não estéril, pacote com 100 unid.	20	Pct		
28	Esparadrapo impermeável 10 x 4,5 cx c/24 rolos	20	Cx		
29	Espátulas de Ayres descartáveis cx c/100	20	Cx		
30	Espéculo descartável estéril grande cx c/100.	03	Cx		
31	Espéculo descartável estéril médio cx c/100.	06	Cx		
32	Espéculo descartável estéril pequeno cx c/100.	12	Cx		
33	Fio guia para entubar	05	Unid.		
34	Fio de nylon 3.0 AG. CT 2,0cm cx c/24.	50	Cx		
35	Fio de nylon 4.0 AG. CT 2,0cm cx c/24	50	Cx		
36	Fita Micropore branca antialérgico 50mmx10m cx c/24	30	Cx		
37	Gaze 7,5 x 7,5 c/ 13 fios c/ 500	800	Pct		
38	Gel para ultra-som, eletrocardiograma fisioterapia, 5kg, PH neutro.	05	Gl		
39	Jelco nº 20, cx c/50 unidades.	02	cx		
40	Jelco nº 22, cx 50 unidades	01	cx		
41	Jelco nº 24, cx c/ 50 unidades.	01	cx		
42	Laringoscópio	02	Unid.		
43	Lâmina para microscopia 76x26mm. FOSCA p/ preventivo	10	Unid		
44	Luva doméstica forrada - pequeno pct com 10.	10	Pct		
45	Luva doméstica forrada grande pct com 10.	50	Pct		
46	Luva doméstica forrada médio pct com 10.	50	Pct		
47	Luvras de procedimento G cx c/100 de látex c/ acabamento no punho.	200	Cx		
48	Luvras de procedimento M cx c/100 de látex c/ acabamento no punho.	300	Cx		
49	Luvras de procedimento P cx c/100 de látex c/ acabamento no punho.	200	Cx		
50	Luvras estéril 7.5 de esterilização c/ raio gama cobalto 6.0	100	Unid		
51	Luvras estéril 8.0 de esterilização c/ raio gama cobalto 6.0	100	Unid		
52	Manômetro para oxigênio	02	Unid.		
53	Mascara diventure de oxigênio acima de 6 litros infantil.	01	Unid.		
54	Mascara diventure de oxigênio acima de 6 litros adulto.	01	Unid.		
55	Medidor de pressão arterial adulto.	10	Unid		
56	Medidor de pressão arterial, infantil	10	Unid.		
57	Papel Grau cirúrgico, 150mm x 100m	20	Unid.		
58	Papel Grau cirúrgico, 250 mm x 100m	20	Unid.		
59	Sabonete líquido galão 5 litros.	20	Galão		
60	Scalp 25 estéril PGC cx c/ 100.	50	Cx		
61	Scalp 27 estéril PGC cx c/100	20	Cx		
62	Scalp. 19 estéril PGC cx c/100.	05	Cx		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

63	Scalp. 21 estéril PGC cx c/100.	10	Cx		
64	Scalp. 23 estéril PGC cx c/100.	50	Cx		
65	Seringa 60ml com bico sonda (funil)	30	Unid		
66	Seringa de 60ml bico cateter.	30	Unid		
67	Seringa descartável p insulina 1ml/cc - 8,0 mm x 0,30 - (30 G 1/2") agulha fixa cx c/100.	220	Cx		
68	Seringa descartável estéril 05ml cx c/100.	50	Cx		
69	Seringa descartável estéril 10ml cx c/100.	50	Cx		
70	Seringa descartável estéril 20ml cx c/100.	60	Cx		
71	Termômetro Clínico c/ estojo Prismático.	10	Unid		
72	Toalhas de papel interfolhas 23x23 2 dobras c/1000	400	Pct		
TOTAL					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	Vlr Unit	Vlr Total
01	Soro Glicosado 5% 500 ml cx c/20 sistema fechado.	50	Cx		
02	Soro Glicosado 0,9% 250 ml cx c/35 sistema fechado.	30	Cx		
03	Soro Glicosado 0,9% 500 ml cx c/20 sistema fechado.	50	Cx		
04	Soro Glicofisiológico 500 ml.	40	Cx		
Total do lote 02					
TOTAL					

Valor estimado total: R\$

Preço Total : R\$

Preço Total (extenso):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome legível: _____

Cargo :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e data:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2014, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MINUTA CONTATUAL

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.
CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.402.552/0001-91, com sede na Praça Cônego João Pio nº 30, Centro, SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor José Aparecido do Carmo, de ora em diante denominado **SIMPLESMENTE CONTRATANTE**.

CONTRATADA

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 0107/2014, modalidade Pregão Presencial n.º 030/2014 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.2 2.1 - O presente Contrato tem por objeto desta licitação, Contratação para Aquisição/fornecimento de material de consumo medico hospitalar, conforme projeto básico, **Anexo I**, para atendimento A Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as características e especificações constantes do Pregão Presencial nº 012/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2014, ou até termine as quantidades contratadas, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dia subsequente ao mês de emissão da nota fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra, no Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressaltada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 020301 10 301 1001 2.071 339030 ficha 265 – 020301 10 301 1002 2.075 339030 ficha 297, próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

- 8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 - Prestar os Serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, em até 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da ordem de compra.
- 8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade da qualidade dos serviços prestados, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- 8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.
- 8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 -São obrigações do Contratante:

- 8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e a análise da Prestação dos Serviços, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO GOIABAL, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

- 10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- 10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/PRAZO

12.1 – O fornecimento dos PNEUS será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após emissão da ordem de compra, emitida pela Divisão compras, o qual deverá entregue no Departamento de Obras desta Prefeitura Municipal, em até **10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

12.2 - O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Prata, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOSÉ DO GOIABAL de _____ de 2014.

Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial N.º 030/2014**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Processo n.º: **0107/2014**

Objeto: Contratação para Aquisição/fornecimento de material de consumo medico hospitalar, em atendimento as necessidades da Administração.

RECIBO

A Empresa _____ retirou
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL
PELO FAX: (31) 3858 5121/R21 OU PELO E-MAIL:
compras@saojosedogoibal.mg.gov.br,
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**